# LEI Nº 061/2000

***Altera redação da Lei Municipal nº 027/98.***

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 027/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Com embasamento legal nos dispositivos constitucionais, artigo 196 e seguintes da Constituição Federal e artigo 136 da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com R$0,30 (trinta centavos de real) mensal, por habitante, seguindo sempre o número de habitantes levantado pelo censo feito pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com contribuição em virtude de sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-NOR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 16 de maio de 2000.

**JOÃO ALFREDO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**